



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.182/2008

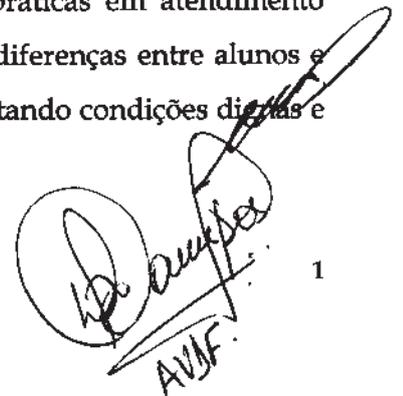
“Institui no município de Várzea Grande o Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência, denominado João Ribeiro Filho (João Muleta) e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão, denominado João Ribeiro Filho (João Muleta), no âmbito do município de Várzea Grande, nos termos desta Lei.

Art. 2.º O Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência tem como objetivo desenvolver ações integradas com saúde, educação, trabalho, assistência social e outros, o que irá possibilitar às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades, acesso ao conhecimento, desenvolvimento de suas potencialidades, com vista à melhoria de sua qualidade de vida e de sua família, contribuindo para a conquista de uma sociedade mais justa, mais humana e ética.

Art. 3.º O objetivo do Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência terá como enfoque as estratégias práticas em atendimento educacional, clínico e de formação profissional para lidar com as diferenças entre alunos e escola, possibilitando uma interação educacional de todos, possibilitando condições dignas e adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades.


AVSF.

Art. 4.º O Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência terá 01 (um) eixo que será sistematizado em 06 (seis) grandes ações, dividido da seguinte forma:

I - atendimento terapêutico (psicológico, fonoaudiológico, psicopedagógico, terapia ocupacional, fisioterapia, musicoterapia, arte-terapia e hidroterapia) e serviço social;

II - estimulação essencial para criança de 0 a 5 anos;

III - serviços de itinerância, composto por equipe multiprofissional para:

a) orientação/assessoramento aos profissionais da escola/pais;

b) avaliação e intervenção psicopedagógica;

IV - formação continuada para professores, coordenadores/supervisores escolares e diretores:

a) formação para professores e profissionais da Escola Municipal de Educação Básica "Honorato Pedroso de Barros", que atendam alunos com deficiência auditiva - capacitação em lingüística e libras;

b) formação para professores do ensino regular, salas comuns e salas especiais, séries iniciais e finais, capacitação, visão ampla das necessidades educacionais especiais e pontos específicos sobre inclusão e necessidades educacionais especiais.

V - espaço, ambiente inovadores com atuação da tecnologia assistiva;

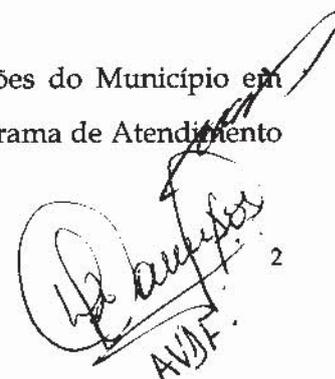
VI - núcleo de treinamento e encaminhamento ao mercado de trabalho.

Art. 5.º As despesas decorrentes para implantação do Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município ficando o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial para esse fim.

Parágrafo único Constituir-se-ão ainda recursos financeiros para implantação e desenvolvimento do Programa de Atendimento e Apoio à Inclusão de Deficientes:

I - doações públicas e/ou privadas;

II - subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução do Programa de Atendimento e Apoio à Inclusão do Deficiente;



Handwritten signature and stamp. The signature is in cursive and appears to be 'H. Augusto'. Below it is a circular stamp with the text 'AV3/F.' and the number '2'.

III – operações de créditos com organismos nacionais e internacionais;

IV – outras receitas.

Art. 6.º O órgão gestor do Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Várzea Grande.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 05 de junho de 2008.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal



A.V.F.